

MANUAL DE EXPORTAÇÃO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO DE ORIGEM VEGETAL E ORIGEM ANIMAL

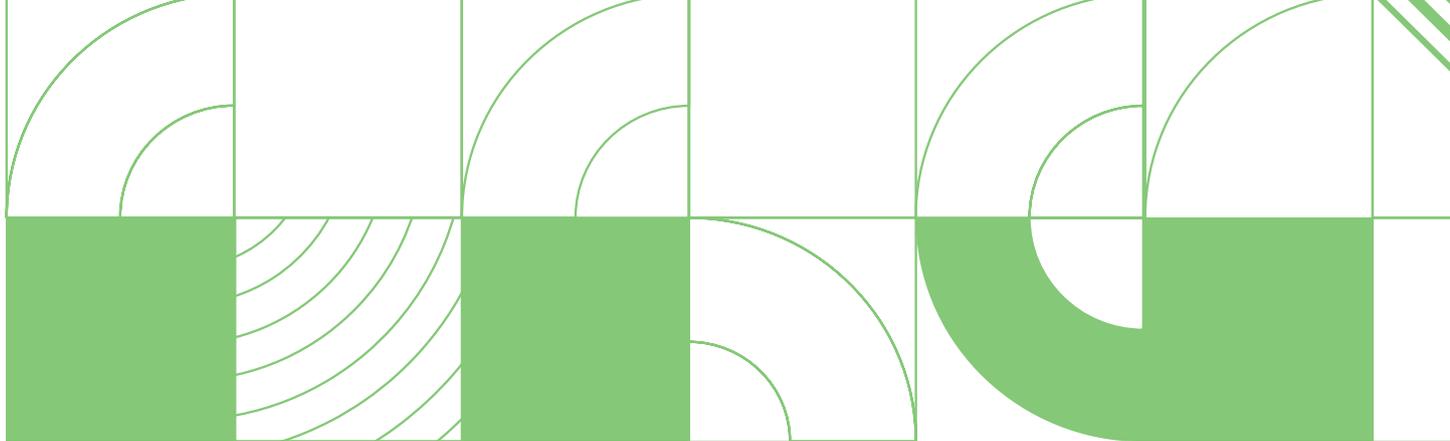
Janeiro 2024



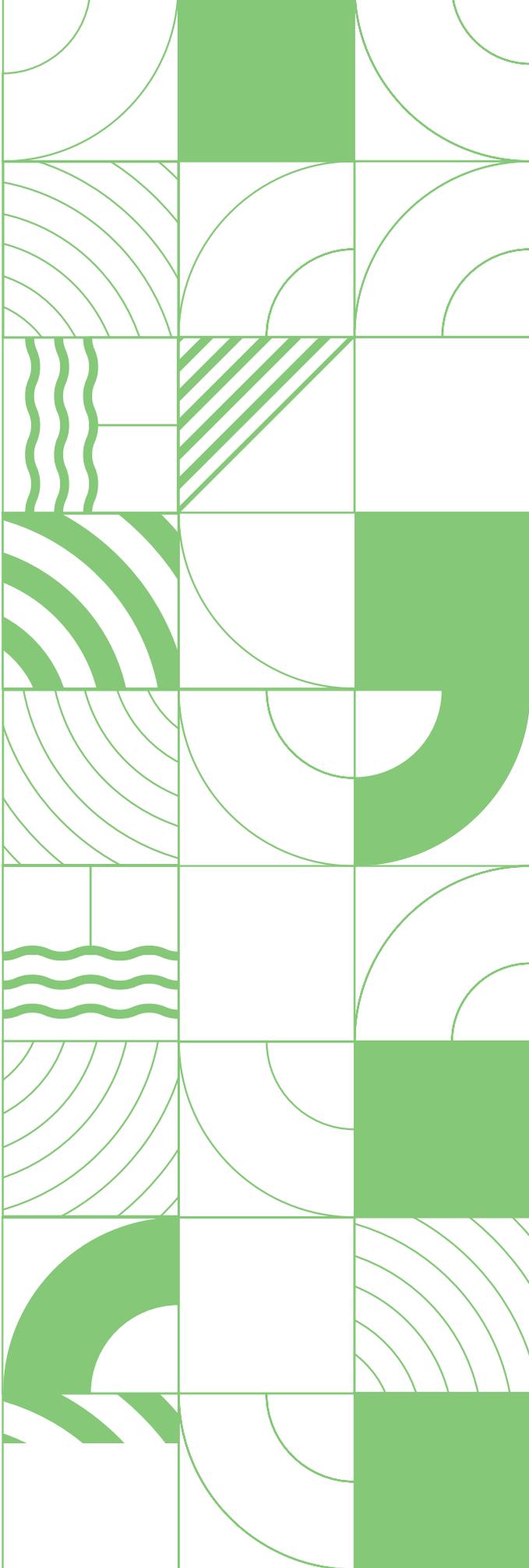
PARTE 2

ÍNDICE

1 - Introdução.....	5
2 - Que tipo de empresa pode exportar?.....	6
3 - Por onde devo começar se sou produtor rural?.....	7
4 - Por onde devo começar se sou pessoa física?.....	8
5 - Sou microempreendedor individual, posso exportar?.....	9
6 - Sou um empreendedor e desejo abrir uma empresa que efetuará exportação, como proceder?.....	10
7 - Tenho que alterar o contrato social de minha empresa para realizar uma exportação.	12
8 - Já estou devidamente registrado, necessita-se de algo mais para exportar?.....	13
9 - Quais são os registros ou habilitações exigidos pela receita federal para exportar?...	14
10 - Como efetuo a habilitação no sistema de rastreamento de atuação dos intervenientes aduaneiros (radar) para exportar?.....	16
11 - O que é classificação fiscal e qual é sua finalidade?.....	18
12 - O que é tratamento administrativo de exportação e como vou saber se há necessidade de anuência da Anvisa, Vigiagro ou outro órgão anuente brasileiro?....	19
13 - O que é NCM/SH e como encontrá-la para identificar a descrição de meu produto a exportar ?.....	20



14 - Como realizar o tratamento tributário e fiscal sobre uma exportação?.....	22
15 - Quais são as responsabilidades e deveres do exportador que deverão ser cumpridas em uma operação de exportação?.....	24
16 - Quais são os custos e despesas financeiras e de câmbio em uma operação de exportação?.....	26
17 - Como efetuar a contratação de câmbio de exportação?.....	27
18 - Quais os custos e como contratar um frete internacional para uma operação de exportação?.....	29
19 - Quais os custos e como contratar um seguro de transporte internacional em uma operação de exportação?.....	31
20 - Como elaborar a formação de preço em uma operação de exportação?.....	33
21 - Como identificar, selecionar e pesquisar compradores no exterior?.....	35
22 - Como promover o envio da mercadoria ao exterior?.....	37
23 - Como receber o pagamento de uma exportação realizada ou a realizar?.....	38
24 - Anexos.....	40
25 - Referencial bibliográfico.....	42





1 Introdução

Em sequência ao Manual de Exportação Parte 1, detalha-se as operações de exportações onde estão as principais etapas da exportação as quais obedecem a um conjunto de normas e regras de Comércio Exterior Brasileiro. Sendo assim a Parte 2 deste material discorrerá sobre os seguintes itens:

1. Alterar Contrato Social da Empresa incluindo a atividade de exportação (Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE alusivo às operações de Comércio Exterior – Importação e Exportação)
2. Analisar sua capacidade financeira para realizar atos de Comércio Exterior, previamente a entrada de Habilitação para exportação na Receita Federal (A Receita Federal não libera o registro sem a devida comprovação).
3. Providenciar a habilitação junto a Receita Federal para Exportar (RADAR-Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros e SISCOMEX- Sistema Integrado de Comércio Exterior)
4. Identificar a correta classificação fiscal do produto a ser exportado
5. Identificar o tratamento administrativo sobre o produto, isto quer dizer, se há necessidade de anuência da MAPA/DIPOA ou MAPA/DIPOV e ou ANVISA etc.
6. Identificar o tratamento tributário e fiscal sobre o produto exportado
7. Identificar os custos financeiros e de câmbio sobre a exportação
8. Identificar custos sobre Frete e Seguro de transporte internacional
9. Elaborar formação de preço para exportação
10. Identificar, selecionar e pesquisar sobre o comprador no exterior.
11. Receber o pedido do comprador e elaborar planilha de custos de exportação
12. Enviar a cotação ao comprador com o valor total da exportação
13. Promover o despacho de exportação
14. Efetuar fechamento e liquidação do câmbio



2

Que tipo de empresa pode exportar?

ETAPA 1 O QUE

Que tipo de empresa pode exportar.

ETAPA 2 POR QUE

Antes de iniciar o processo de formalização de sua empresa, se for o caso, é importante definir a forma jurídica e o regime tributário mais adequado à sua atividade. Podem exportar as personalidades jurídicas previstas na legislação brasileira, como por exemplo: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Pequenas Empresas e as demais formas jurídicas empresariais. As pessoas físicas também podem exportar desde que sejam Produtores Rurais, Artesãos, Artistas e Assemelhados. Também podem exportar os Microempreendedores Individuais

ETAPA 3 ONDE

Conheça algumas formas jurídicas, consultando o endereço eletrônico: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg/sebraeaz/como-abrir-uma-empresa-em-minas-gerais,58a67e0805b1a410VgnVCM1000003b74010aRCRD>

ETAPA 4 QUEM

O próprio empreendedor ou empresário

ETAPA 5 QUANDO

No momento em que sentir necessidade de iniciar operações de importação e exportação



3 Por onde devo começar se sou produtor rural?

ETAPA 1 O QUE

Por onde devo começar se sou produtor rural

ETAPA 2 POR QUE

Verificar se sua atividade ou estabelecimento é passível de registro. O produtor rural deverá se cadastrar junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como produtor rural e exportador. Confirmada a necessidade de registro de seu estabelecimento ou produto e após se seguir as instruções e de aplicar para o registro, o processo de registro é iniciado e a solicitação será analisada. No caso de não existir exigências técnicas ou documentais, será emitido o Registro do Produto ou Estabelecimento, conforme o caso, com a validade e numeração correspondentes.

ETAPA 3 ONDE

Consultar informações e legislação: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/registro-de-estabelecimentos-e-produtos>

ETAPA 4 QUEM

O próprio empreendedor ou empresário

ETAPA 5 QUANDO

Previamente a realização da exportação



4 Por onde devo começar se sou pessoa física?

ETAPA 1 O QUE

Por onde devo começar se sou pessoa física

ETAPA 2 POR QUE

No caso de pessoas físicas, sendo Artesãos, Artistas e Assemelhados deverá ser providenciado o registro em entidade da categoria ou então cadastrar-se no Programa Brasileiro de Artesanato (PAB). O interessado em realizar o cadastro deve entrar em contato com a Superintendência de Artesanato, Cooperativismo e Apoio ao Setor Terciário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Ensino Superior. O cadastro, com informações unificadas em âmbito nacional, servirá como base para ações voltadas para artesanato nos próximos anos, por isso seu preenchimento é importante.

ETAPA 3 ONDE

Para obter mais informações sobre este serviço, entre em contato com a Superintendência de Artesanato, Cooperativismo e Apoio ao Setor Terciário através dos telefones (31) 3915-2938 ou 3915-2939 ou através deste endereço eletrônico: <http://mg.gov.br/servico/cadastro-para-artesaos>. Os artesãos cadastrados recebem apoio para expor seu trabalho em eventos realizados em Minas Gerais, no País e no exterior.

ETAPA 4 QUEM

O próprio artesão, artista e ou assemelhado

ETAPA 5 QUANDO

Previamente ao início da operação de exportação. O cadastro é único e sem necessidade de revalidação.



5 Sou microempreendedor individual, posso exportar?

ETAPA 1 O QUE

Sou microempreendedor individual posso exportar

ETAPA 2 POR QUE

Sim, o Microempreendedor Individual também poderá efetuar exportações. O MEI não tem contrato social e não pode ter sócio. O MEI é um Empresário Individual, que exerce atividade econômica em nome próprio. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) é o documento comprobatório do registro como MEI e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins. Realizada a formalização da empresa o empreendedor deverá efetuar o registro como exportador junto a Receita Federal do Brasil, conforme elucidaremos a seguir.

ETAPA 3 ONDE

A formalização do MEI será executada de forma eletrônica através do endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/microempreendedor-individual/formalize-se> ou se preferir consulte um Contabilista de sua confiança.

ETAPA 4 QUEM

O próprio Microempreendedor Individual

ETAPA 5 QUANDO

No momento em que sentir necessidade de formalizar seu negócio.



6 Sou um empreendedor e desejo abrir uma empresa que efetuará exportação, como proceder?

ETAPA 1 O QUE

Sou um empreendedor e desejo abrir uma empresa que efetuará importação

ETAPA 2 POR QUE

Após realizar seu Plano de Negócios e confirmar a Viabilidade Econômico Financeira do negócio o passo seguinte é providenciar a abertura de sua empresa. Aconselhamos para tal atividade contratar empresa de Contabilidade ou Contabilista que seja especializado em abertura de empresas.

ETAPA 3 ONDE

Se você desejar empreender como empresário de micro empresa ou Micro empreendedor Individual o SEBRAE oferece instruções detalhadas do processo e você mesmo poderá realizar a formalização de seu empreendimento através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/guia-pratico-para-a-formalizacao-de-empresas,8f8a634e2ca62410VgnVCM100000b272010aRCRD>

O SEBRAE também oferece uma ferramenta de auxílio completa com instruções de abertura de uma empresa com as outras formas jurídicas. Basta acessar este endereço eletrônico: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/passo-a-passo-para-o-registro-da-sua-empresa,665cef598bb74510VgnVCM1000004c00210aRCRD>

Outra possibilidade para abertura de uma empresa são os serviços do Minas Fácil que é um serviço prestado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em parceria com diversos órgãos: Receita Federal do Brasil (RFB), Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/MG), Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMAD), Vigilância Sanitária (ANVISA), Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG) e Prefeituras Municipais. Pelo serviço Minas Fácil, o empreendedor pode abrir o seu negócio em no máximo 10 dias úteis, segundo informações da JUCEMG.

Os documentos necessários para abertura de um empreendimento estão detalhados no endereço eletrônico: <https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+documentacao-modelos>

ETAPA 4 COMO

Para abrir o seu negócio, através dos serviços Minas Fácil, o empreendedor deverá:

1-Preencher a Consulta de Viabilidade através do seguinte link: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/auth/realms/Portalservicos/protocol/openid-connect/auth?response_type=code&client_id=portalexterno&redirect_uri=https%3A%2F%2Fportalservicos.jucemg.mg.gov.br%2FPortal%2Fpages%2Fprincipal.jsf&state=5067035%2F14c2ae0-0c58-4d6b-9fac-358223bf3bf5&login=true

2-Preencher o formulário eletrônico do Cadastro Sincronizado através do seguinte link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/ColetaWeb.htm>

3- Gerar o DBE;

4-Acessar e preencher o módulo integrador através do link: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/auth/realms/Portalservicos/protocol/openid-connect/auth?response_type=code&client_id=portalexterno&redirect_uri=https%3A%2F%2Fportalservicos.jucemg.mg.gov.br%2FPortal%2Fpages%2Fprincipal.jsf&state=5067559%2F1f3d2213-0622-414b-9ae1-9cff0db866d3&login=true

5-Acessar o registro digital.

Em até 10 dias úteis, o empreendedor poderá ter o contrato social registrado, o CNPJ, a inscrição municipal, o alvará de localização e, de acordo com a atividade, a inscrição estadual. Consulte o valor dos serviços: <https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+tabela-de-precos>.

ETAPA 5 QUEM

O próprio empreendedor ou contabilista de sua confiança

ETAPA 6 QUANDO

A qualquer momento após efetuar o Plano e Negócios, comprovar a viabilidade deste e previamente a realização da operação de importação.



7 Tenho que alterar o contrato social de minha empresa para realizar uma exportação?

ETAPA 1 O QUE

Tenho que alterar o contrato social de minha empresa para realizar uma importação

ETAPA 2 POR QUE

Não é obrigatório, mas aconselhável alterar o contrato social da empresa e incluir a atividade de comércio exterior, seja esta exportação, importação ou ambas, Importação e Exportação. Neste caso incluir no contrato social seja na atividade principal ou atividades secundárias o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) alusiva a tal atividade

ETAPA 3 ONDE

A alteração no contrato social deverá ser processada na Junta Comercial do município de registro da empresa. por empresa ou profissional de contabilidade para dar entrada na respectiva alteração na junta comercial de seu município.

ETAPA 4 QUEM

A alteração no contrato social deverá ser processada por empresa ou profissional de contabilidade para dar entrada na respectiva alteração na junta comercial de seu município.

ETAPA 5 QUANDO

Em qualquer momento em que seja necessário alterar os termos do contrato social (aumento de capital, alteração do objeto social, aumento de capital entrada ou saída de sócios).



8 Já estou devidamente registrado, necessita-se de algo mais para exportar?

ETAPA 1 O QUE

Já estou devidamente registrado como Produtor Rural, MEI, ou empresário de empresa de pequeno Porte, Micro Empresa ou Pequena Empresa, necessito de algo mais para importar.

ETAPA 2 POR QUE

Sim é necessário efetuar registros junto aos órgãos de comércio exterior brasileiro em virtude de exigências legais

ETAPA 3 ONDE

É necessário o registro junto a Receita Federal. Mas antes deste registros ou habilitação aconselha-se analisar sua capacidade financeira e sua situação fiscal e tributária, posto que este órgão federal para autorizar tal registro faz um completo gerenciamento de risco da empresa, com vistas a coibir quaisquer ilícitos e ou fraudes. Este controle é rigoroso e aconselhamos aos empresários que forem praticar atos de comércio exterior tenham o efetivo controle financeiro, contábil, fiscal e tributário de seu empreendimento. A Receita Federal através de legislações específicas disciplinam os limites para os atos e comércio exterior que podem variar até US\$ 50,000. 00 (Expressa ou Exportações no Regime Simplificado), de US\$ 50,000.00 até US\$ 150,000.00 (Limitada), e acima de US\$ 150,000.00 (Ilimitada).

ETAPA 4 QUEM

Pessoas Físicas e Jurídicas que venham a praticar operações de importação

ETAPA 5 QUANDO

Previamente a realização de operações de exportação

9

Quais são os registros ou habilitações exigidos pela receita federal para exportar?

ETAPA 1 O QUE

Quais são os registros ou habilitações exigidos pela Receita Federal para importar

ETAPA 2 POR QUE

Por exigência legal. A Legislação que regula o registro para importar é a Instrução Normativa nº 1600 de 14/12/2015. Segundo tal legislação todas as pessoas físicas e jurídicas estão obrigadas a ser cadastradas no Sistema de Rastreamento de Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (RADAR) e no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) permitindo assim realizar a operação em quaisquer das unidades de alfândega brasileira (Portos, Aeroportos e pontos de fronteira que têm alfândega). O Empresário Individual, e o Microempreendedor Individual (MEI), serão habilitados como pessoa jurídica.

ETAPA 3 ONDE

Através de sistema eletrônico da Receita Federal do Brasil

ETAPA 4 QUEM

As modalidades de habilitação no RADAR por tipologia são:

Pessoa jurídica:

- Expressa: Habilitação para pessoa jurídica que pretenda realizar operações de exportação, sem limite de valores, e de importação, cujo somatório dos valores, em cada período consecutivo de 6 (seis) meses, seja inferior ou igual a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

- Limitada: Habilitação para pessoa jurídica cuja capacidade financeira comporte realizar operações de importação cuja soma dos valores, em cada período consecutivo de 6 (seis)

meses, seja superior a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) e igual ou inferior a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

- Ilimitada: Habilitação para pessoa jurídica com capacidade financeira que permita realizar operações de importação cuja soma dos valores seja superior a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

Pessoa física: No caso de habilitação do próprio interessado, inclusive quando qualificado como produtor rural, artesão, artista ou assemelhado; ou pessoa física habilitada que poderá realizar somente:

- Operações de Comércio Exterior para a realização de suas atividades profissionais, inclusive na condição de produtor rural, artesão, artista ou assemelhado;

- Importações para seu uso e consumo próprio;

- Importações para suas coleções pessoais;

ETAPA 5 QUANDO

Antes de realizar qualquer operação de exportação. Ficar atento nos prazos de validade de cada habilitação.

Como efetuo a habilitação no sistema de rastreamento de atuação dos intervenientes aduaneiros (radar) para exportar?

ETAPA 1 O QUE

Como efetuo a Habilitação no Sistema de Rastreamento de Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (RADAR) para importar

ETAPA 2 POR QUE

Por exigência legal da Secretaria da Receita Federal em atendimento a Instrução Normativa nº 1600 de 14/12/2015

ETAPA 3 ONDE

Junto a Receita Federal através de seu site oficial

ETAPA 4 QUEM

O próprio empreendedor ou seu procurador, ou Despachante Aduaneiro Habilitado.

ETAPA 5 QUANDO

Antes de realizar qualquer operação de importação

ETAPA 6 COMO

O primeiro passo para Habilitação no RADAR é a “Obtenção de Certificado Digital”, com este certificado você terá acesso ao portal e-CAC da Receita Federal, visto que todos os documentos a serem apresentados deverão ser enviados através do “Domicílio Tributário Eletrônico”,

por meio do Programa Gerador de Solicitação de Juntada (PGS), um aplicativo que permite juntar, pela internet, os documentos necessários ao processo administrativo de homologação. O certificado digital deverá ser obtido junto às Autoridades Certificadoras Habilitadas. A Receita indica neste endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/senhas-e-procuracoes/senhas/certificados-digitais/orientacoes-sobre-emissao-renovacao-e-revogacao-de-certificados-digitais-e-CPF-ou-e-cnpj> a lista das autoridades.

O segundo passo será o “Levantamento de documentos a serem apresentados.” Os documentos para a habilitação no SISCOMEX/RADAR, são: 1) Requerimento de habilitação: Pode ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/legislacao/ins/2012/in1288/anexounico_inrfb1288.odt Dentre os dados gerais a serem informados, destaca-se a necessidade de se ter em mãos: A) O valor do capital social efetivamente integralizado pela empresa (no caso de pessoa jurídica); B) No caso de o pedido ser protocolizado por procurador, os dados completos do advogado, o qual não poderá ser habilitado como responsável nos sistemas informatizados (Siscomex ou outros); C) No caso de pessoa física que irá delegar as tarefas relacionadas ao despacho aduaneiro, os dados completos do despachante credenciado. 2) Cópia autenticada do documento de identificação do responsável legal pela pessoa jurídica, e do signatário do requerimento, se forem pessoas distintas; 3) Instrumento de mandato, quando for o caso; 4) Contrato social/ Última alteração realizada no Contrato Social; 5) Certidão Simplificada da Junta Comercial (expedida há, no máximo, 90 dias); 6) Comprovação de inscrição “habilitada/ativa” do estabelecimento matriz no Sintegra, caso essa não seja obrigatória, apresentar justificativa por escrito, assinada pelo responsável da empresa; 7) Formulário de Cadastramento Inicial e Atualização de Responsáveis e Representantes Legais: Pode ser obtido no endereço: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/habilitacao/habilitacao-de-intervenientes/formularios>. No item V - Especificação dos Sistemas e Perfis, preencher no campo Sistemas, “Siscomex” e no campo “Perfis” escrever “Responsável”. Assinar e reconhecer firma em cartório; 8) Declaração firmada pelo próprio requerente de que todos os documentos apresentados neste processo conferem com o original;

Esses documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, e salvos em arquivo de extensão “.pdf”. Lembrando ainda que o e-processo não aceita arquivos maiores do que 14MB.

Terceiro passo: Realizar o download do Programa Gerador de Solicitação de Juntada (PGS) e enviar os documentos. Para fazer o download do PGS acesse o endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisicajuridicadamultiplataforma.damultiplataforma.htm>, selecionando a opção de configuração adequada ao computador de acesso. Ao finalizar você acessará o portal e-CAC e clicar na opção “Processo Digital” e na tela seguinte em “Solicitação de Juntada de Documentos”. Pronto! Os documentos já podem ser enviados e o requerimento processado pela Receita Federal. Vale ressaltar que o contribuinte que não queira ter tal trabalho, pode valer-se do auxílio de EMPRESAS DEVIDAMENTE ESPECIALIZADAS EM COMÉRCIO EXTERIOR e que já possuam prática em tais processos de requerimento de habilitação.

O que é classificação fiscal e qual é sua finalidade?

ETAPA 1 **O QUE** O que é classificação fiscal e qual sua finalidade

ETAPA 2 **POR QUE**

Por exigências do comércio internacional e do comércio exterior brasileiro. É um código numérico, composto por 8 dígitos, o qual codifica o produto de acordo com as características essenciais que podem variar conforme sua função, natureza da matéria constitutiva, quantidade, valor, entre outras. A classificação fiscal serve para determinar as alíquotas dos tributos e contribuições federais (I.I., I.P.I., Pis/Pasep e Cofins) de acordo com a Tarifa Externa Comum (T.E.C.) e em Acordos Internacionais dos quais o Brasil seja país signatário, de acordo com a Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (I.P.I.), bem como determinar a alíquota do tributo estadual (ICMS), inclusive para verificar os tratamentos administrativos aplicáveis às importações e exportações. A Classificação Fiscal de mercadorias é importante não somente para determinar os tributos envolvidos nas operações de importação e exportação, e de saída de produtos industrializados, mas também, em especial no comércio exterior, para fins de controle estatístico e determinação do tratamento administrativo requerido para determinado produto.

ETAPA 3 **ONDE**

Em caso de dúvidas sobre a correta classificação fiscal de mercadorias, o interessado deverá contatar a Unidade da Receita Federal do seu domicílio fiscal, formulando consulta por escrito, de acordo com as orientações constantes no site: www.receita.fazenda.gov.br/srf.www/guiacontribuinte/consclassfiscmerc.htm

ETAPA 4 **QUEM**

O importador, exportador ou fabricante de certo produto, deve, em princípio, determinar ele próprio, ou através de um profissional ou empresa especializada por ele contratado.

ETAPA 5 **QUANDO**

Antes de realizar qualquer operação de importação e ou exportação



12

O que é tratamento administrativo de exportação e como vou saber se há necessidade de anuência da Anvisa, Vigiagro ou outro órgão anuente brasileiro?

ETAPA 1 O QUE

O que é tratamento administrativo de importação e como vou saber se há necessidade de anuência da ANVISA, VIGIAGRO ou outro órgão anuente brasileiro

POR QUE

ETAPA 2

Por exigência legal do governo brasileiro o Tratamento Administrativo é um sistema de controle exercido por meio do Registro de Exportação (RE) e da Declaração de Exportação (DE), que pode estar sujeito à anuência de órgãos governamentais.

ETAPA 3 ONDE

Os produtos e operações sujeitos à anuência prévia governamental deverão ser consultados na Portaria SECEX nº 23/2011 bem como no endereço: <https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/SimuladorMircWeb/> onde você de posse da NCM/SH do produto poderá obter esta informação. Caso o simulador acima apresentar algum erro ou você não conseguir acessá-lo consulte a tabela (Excel) do tratamento administrativo aplicado às exportações no endereço: <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-externo/exportacao/tratamento-administrativo-de-exportacao> O arquivo apresenta as informações adicionais sobre o tratamento administrativo e são atualizadas mensalmente. Você consultará também os Bens sujeitos a anuência prévia dos outros órgãos na exportação. Caso persistir dúvidas ou erros efetuar contato com o MDIC/SECEX/DECEX através no e-mail: decex.conae@mdic.gov.br ou decex.cgex@mdic.gov.br e telefone (061) 2027-8279/7429 ou fax (061) 2027-7980.

ETAPA 4 QUEM

O próprio Exportador ou seu procurador/preposto

ETAPA 5 QUANDO

Previamente a realização da operação de exportação

13

O que é NCM/SH e como encontrá-la para identificar a descrição de meu produto a exportar ?

ETAPA 1 O QUE

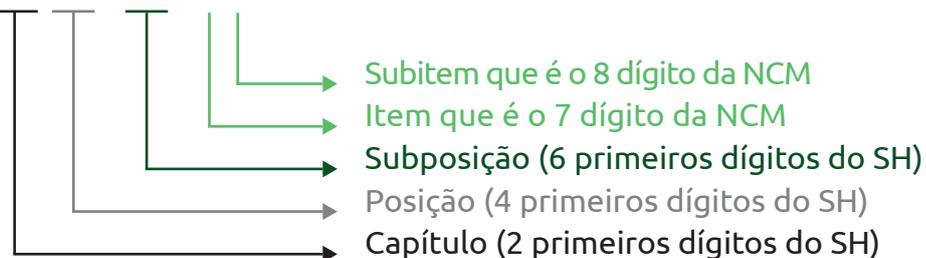
O que é NCM/SH e como encontra-la para identificar a descrição de meu produto a exportar

ETAPA 2 POR QUE

Por força de acordos de comércio internacional e de legislação brasileira. NCM significa “Nomenclatura Comum do Mercosul” e trata-se de um código de oito dígitos estabelecido pelo Governo Brasileiro para identificar a natureza das mercadorias e promover o desenvolvimento do comércio internacional, além de facilitar a coleta e análise das estatísticas do comércio exterior. Qualquer mercadoria, importada ou exportada por empresa brasileira, tem um código NCM na sua documentação legal (nota fiscal, livros legais, etc.), cujo objetivo é classificar os itens de acordo com regulamentos do Mercosul. A NCM foi adotada em janeiro de 1995 pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai e tem como base o SH (Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias). Por esse motivo existe a sigla NCM/SH.

A estrutura da NCM/SH é composta por 8 (oito) dígitos, permitindo que sejam informadas as especificações dos produtos, como por exemplo: origem, materiais constituintes e sua respectiva aplicação, em um ordenamento lógico, crescente, em consonância ao nível de sofisticação dos produtos.

0000.00.00



ETAPA 3 ONDE

Você pode encontrar os códigos de uma NCM para exportação no site da Receita Federal do Brasil no site: <https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/SimuladorMircWeb/> ou ainda no site dos CORREIOS: <http://www2.correios.com.br/sistemas/efi/consulta/ncm/default.cfm>

ETAPA 4 QUEM

O próprio exportador, ou despachante aduaneiro ou empresa especializada de comércio exterior contratada

ETAPA 5 QUANDO

Previamente a realização da operação de exportação

Como realizar o tratamento tributário e fiscal sobre uma exportação?

ETAPA 1 O QUE

Como realizar o tratamento administrativo e fiscal sobre uma exportação

ETAPA 2 POR QUE

Por exigência da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional o tratamento tributário e fiscal sobre uma operação fiscal dependerá do regime tributário da empresa e servirá para verificar as alíquotas dos impostos a recolher e as exigências legais para a correta internacionalização da mercadoria no Brasil.

a) Empresas optantes pelo Simples: Recolhimento simplificado dos tributos federais, estaduais e municipais (IPI, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ICMS);

b) Empresas optantes pelo Lucro Presumido: Recolhimento com base nos limites impostos por este regime previamente a realização da operação (IPI, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ICMS). Há possibilidade de crédito presumido de IPI + PIS + COFINS + ICMS exceto IRPJ e CSLL que terá recolhimento integral

c) Empresas optantes pelo Lucro Real: Também neste caso a empresa recolherá os tributos II, IPI, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ ICMS.

ETAPA 3 ONDE

Através das Guias de Recolhimento de tributos nas suas respectivas esferas: Federal (DARF), Estadual (DAE) e Municipal.

ETAPA 4 **QUEM**

O próprio exportador. Atentar que: a) Em todos os casos aconselhamos as empresas exportadoras adotarem o International Financial Report Standard (IFRS); b) Não é qualquer contabilista / empresa de contabilidade que está apta a prestar este tipo de serviços, pesquise junto ao Conselho Regional de Contabilidade, ou sindicato de contabilistas.

ETAPA 5 **QUANDO**

Previamente o despacho aduaneiro de exportação ou antecipadamente nos casos previstos em legislação específica.

Quais são as responsabilidades e deveres do exportador que deverão ser cumpridas em uma operação de exportação?

ETAPA 1 O QUE

Quais são as responsabilidades e deveres do importador que deverão ser cumpridas em uma operação de importação

ETAPA 2 POR QUE

Em virtude dos acordos de comércio internacional que os países firmaram. As responsabilidades e deveres do importador são regulados através dos Incoterms (International Commercial Terms) são termos de vendas internacionais publicados pela Câmara Internacional de Comércio (ICC), organização de caráter privado, sediada em Paris, na França

ETAPA 3 ONDE

Consultar a Publicação 715 da CCI, França, Paris ou no seguinte endereço: <http://www.fecomerciomg.org.br/produtos-e-servicos/negocios-internacionais/incoterms-2010/>

Em todas as operações de importação e exportação independe dos países onde a operação de importação e exportação for realizada. São utilizados nos contratos de comércio internacional (importação e exportação) para determinação dos custos, responsabilidade no transporte e demais serviços logísticos entre a figura do comprador e do vendedor. Na prática dos contratos de compra e venda de bens, permitem estabelecer, com exatidão, a divisão de tarefas, de custos e de riscos entre compradores e vendedores.

ETAPA 4 QUEM

Todas as empresas que realizarem operações de importação e ou exportação.

ETAPA 5 QUANDO

Previamente a realização/formalização do contrato de importação / exportação

ETAPA 6 COMO

Segundo a Publicação 715 da CCI, os INCOTERMS traduzem as seguintes obrigações do importador:

1 - Receber as mercadorias, transferindo a propriedade sobre elas, remetendo ao exportador os documentos a elas referentes;

2 - O contrato de compra e venda pode prever transporte de mercadorias, e, nesse caso, o exportador deverá entregar as mesmas ao primeiro dos transportadores que as fará chegar ao importador;

3 - Pode ocorrer também contar no contrato a entrega das mercadorias em outro local que não nas mãos de um transportador;

4 - O importador receberá as mercadorias conforme acordado, relativamente à quantidade, qualidade, tipo, e embaladas de acordo com a forma prevista no contrato;

5 - Ocorrendo não conformidade da mercadoria que o importador conhecia ou não podia ignorar no momento da celebração do negócio, não poderá ser responsabilizado;

6 - O comprador (importador) deverá examinar as mercadorias após o recebimento em prazo mais breve possível, conforme as circunstâncias. Caso não denuncie ao vendedor a falta de conformidade eventualmente constatada, em um prazo razoável, o comprador perde o direito à alegação de desconformidade.

Os INCOTERMS consistem em 11 termos que nortearão a negociação entre exportador e importador e tais termos sempre deverão ser considerados sob a ótica do exportador. Estes 11 (onze) termos estão listados no Quadro 1 do Anexo I ao final desta cartilha



16

Quais são os custos e despesas financeiras e de câmbio em uma operação de exportação?

ETAPA 1 O QUE

Quais são os custos e despesas financeiras e de câmbio em uma operação de exportação

ETAPA 2 POR QUE

Tratam-se de custos e despesas repassados pelos bancos para prestação de seus serviços bancários, financeiros e de câmbio bem como por imposição legal da Constituição Federal Brasileira e do Código Tributário Nacional, alusivas às operações de Exportação. Os principais custos e despesas financeiras e de câmbio em uma operação de exportação são:

- a) Despesa de contrato de câmbio de Exportação: É um valor que um banco cobrará do exportador para emitir o contrato de câmbio de exportação;
- b) Despesas de vinculação do Registro de exportação e da declaração de exportação ao contrato de câmbio de exportação,
- c) Deságio sobre Adiantamento de Contrato de Câmbio: é uma taxa percentual sobre o valor em moeda estrangeira cobrada pelo banco do exportador quando ocorre antecipação de crédito de um contrato de câmbio.

ETAPA 3 ONDE

Através de débito em conta corrente do exportador mantida junto ao Banco

ETAPA 4 QUEM

O próprio exportador é o responsável pelo pagamento destes custos e despesas

ETAPA 5 QUANDO

No momento exato da contratação de câmbio de exportação



17

Como efetuar a contratação de câmbio de exportação?

ETAPA 1 O QUE

Como efetuar a contratação de câmbio de exportação

ETAPA 2 POR QUE

Para providenciar o recebimento da exportação realizada ao exterior atender a legislação de comércio exterior brasileira e do país do importador bem como as normas internacionais de comércio.

ETAPA 3 ONDE

Através de bancos brasileiros autorizados a operar em câmbio, corretoras de câmbio e ou valores mobiliários, seja através de ordem de pagamento e ou transferência eletrônica (SWIFT), e ou cheque.

ETAPA 4 QUEM

O próprio exportador

ETAPA 5 QUANDO

Previamente o embarque da mercadoria nos casos de pagamento antecipado e ou posteriormente ao embarque dependerá da modalidade de negociação realizada.

ETAPA 6 **COMO**

Para contratar de contrato de câmbio de exportação você efetuará contato com o banco onde você possui conta corrente e solicitar a contratação de câmbio. Para isto basta apresentar os documentos exigidos (Pro Forma Invoice) nos casos de pagamento antecipado de exportação; e nos demais casos (Carta de Crédito, Remessa ou Cobrança Documentário) apresentar Declaração de Importação (DI), Commercial Invoice, Conhecimento de Embarque e outros documentos que a legislação exigir. A grande maioria dos bancos brasileiros oferece contratação de câmbio on line, para isto bastará o exportador instalar os programas ou aplicativos em seus celulares e ou computadores e em seguida ao contato eletrônico encaminhar os documentos por via eletrônica as carteiras de câmbio do banco onde foi realizada a operação de câmbio.



18

Quais os custos e como contratar um frete internacional para uma operação de exportação?

ETAPA 1 O QUE

Quais são os custos e como contratar um frete de transporte internacional em uma operação de importação

ETAPA 2 POR QUE

Em virtude da negociação internacional entre importador e exportador descritas na Publicação 715 da CCI, Paris, França, avençadas entre as partes. De forma geral as empresas transitárias de carga internacional, agentes de carga e ou transportadoras emitem o contrato de transporte internacional consoante os termos e condições pactuadas entre exportador e importador descritas nos Termos de Comércio Internacional - INCOTERMS 2010. Neste caso estes custos e ou despesas dependendo do meio de transporte utilizados serão: tarifa de frete internacional, taxa de emissão de contrato de transporte, taxa de combustível, taxa de consolidação e desconsolidação da carga, taxa de movimentação de carga, taxa de armazenagem, taxa de capatazia, estas são as principais e variarão de acordo com o tipo de transporte, no caso rodoviário, aéreo e ou marítimo.

ETAPA 3 ONDE

Através do contrato internacional de compra e venda e ou dos termos da negociação descritos na fatura comercial

ETAPA 4 QUEM

O importador contratará os serviços junto as empresas transitárias de carga, Comissárias de Despacho, Despachantes aduaneiros, empresas de transporte internacional de cargas

ETAPA 5 QUANDO

Sempre que ocorrer contratação de frete de transporte internacional

ETAPA 6 COMO

Através de cotação junto as empresas de transporte internacional de cargas que atuam no Brasil e ou através de seus representantes/agentes através de contrato de transporte internacional. A contratação de frete de transporte internacional pode ser realizada diretamente com a empresa de transporte internacional ou através dos agentes transitarias de carga, as comissárias de transporte internacional ou até mesmo por despachantes aduaneiros. O pagamento do frete pode ocorrer de duas formas:

- frete pré-pago (freight Prepaid): é o frete pago no local de embarque;
- frete a pagar (freight collect): é o frete pago no local de desembarque;

Os custos do transporte são influenciados por diversas características, tais como:

- tipo da carga, peso e volume;
- fragilidade;
- tipo de embalagem;
- valor;
- grau de risco e periculosidade da carga/mercadoria
- distância e localização dos pontos de embarque e desembarque.

A tarifa de frete depende do meio de transporte utilizado, como se observa a seguir:

- Frete Marítimo
- Frete Aéreo
- Frete Rodoviário
- Frete Ferroviário



19

Quais os custos e como contratar um seguro de transporte internacional em uma operação de exportação?

ETAPA 1 O QUE

Quais os custos e como contratar o seguro de transporte internacional em uma operação de exportação

ETAPA 2 POR QUE

Dependerá da modalidade de negociação pactuada entre exportador e importador, ou seja se há ou não previsão de contratação de seguro de transporte internacional o que está disciplinado na Publicação 715 – INCOTERMS 2010 da CCI, Paris-França.

ETAPA 3 ONDE

A contratação de seguro de transporte internacional será efetuada junto a bancos autorizados e corretoras de seguros habilitadas

ETAPA 4 QUEM

O contratante dependerá das condições do INCOTERM pactuado, ou seja no caso CIF, CIP, DAT, DAP o exportador contratará o seguro em favor do importador, nos demais INCOTERMS correrão por conta do Importador.

ETAPA 5 QUANDO

No momento da negociação internacional ao ser definido o INCOTERM pactuado.

ETAPA 6 COMO

A contratação do seguro de transporte internacional se inicia antes de embarcar as cargas veículo de transporte, seja navio, aeronave, caminhão, vagão ferroviário, no local que se inicia a viagem e terminará com a respectiva entrega no armazém do consignatário, ou outro armazém, depósito ou quaisquer outros locais de estocagem no destino final. O volume crescente do comércio internacional de mercadorias permitiu duas formas de apólices de seguros de transporte internacional de mercadorias:

- a) Apólice Avulsa ou “Específica”: Esta apólice é emitida para cobrir somente um embarque,
- b) Apólice Aberta ou “A Averbar”: Esta apólice é emitida para acobertar uma série de futuros embarques. Nesta modalidade cada embarque é informado à Seguradora através de uma “Averbação”, que poderá ser diária, semanal, quinzenal ou mensal, e o respectivo prêmio de seguro será cobrado mensalmente através de uma fatura. As averbações serão efetuadas antes de se iniciar o “risco”, mesmo que o segurado não possua todas as informações necessárias do embarque, este emitirá uma “Averbação Provisória”, a qual será ratificada posteriormente em caráter definitivo com todas as informações sobre a operação.

Então a contratação ocorrerá junto a operadora/corretora /corretor de seguros e ou bancos autorizados. A cotação será realizada por email e ou telefone ou presencialmente junto ao representante do banco, corretora ou seguradora. O contratante deverá apresentar os dados comerciais, financeiros, cambiais, a tipologia da carga, pesos bruto e líquido, tipo de embalagem, data de embarque, valor da mercadoria, NCM;SH, origem e destino da carga. Será necessário também entregar os documentos: Nota Fiscal Eletrônica, Fatura Comercial, Licença de Importação, Packing List. A empresa contratada emitirá o boleto de câmbio para pagamento do prêmio de seguro e elaborará a apólice que acobertará a carga.

Como elaborar a formação de preço em uma operação de exportação?

ETAPA 1 O QUE

Como elaborar a formação de preço em uma operação de exportação

ETAPA 2 POR QUE

Para formação ou simulação de preços de exportação deveremos considerar vários fatores para tal ação, então antes de efetuar esta formação de preços sugerimos classificar corretamente a sua mercadoria consoante a NCM/SH bem como obter todas as informações e características do produto a ser exportado.

ETAPA 3 ONDE

Com tais informações sugerimos consultar os seguintes links:

a) Para o tratamento administrativo da operação de exportação

<https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/SimuladorMircWeb/>

Através deste endereço eletrônico você verificará a necessidade ou não de anuência de algum dos órgãos anuentes de comércio exterior brasileiro e suas exigências.

b) Para o simular o preço da exportação

<http://simuladordepreco.mdic.gov.br/>

Neste endereço eletrônico você realizará a simulação de preço de forma completa e simplificada através de um tutorial.

ETAPA 4 **QUEM**

O próprio exportador ou empresa contratada pelo mesmo (despachante aduaneiro ou empresa de consultoria e assessoria de comércio exterior, trading ou comercial importadora / exportadora)

ETAPA 5 **QUANDO**

Antes de se realizar e confirmar a operação de exportação junto ao comprador.

ETAPA 6 **COMO**

O próprio exportador poderá elaborar sua planilha de custos ou contratar os prestadores de serviços listados no item 4, independente de qualquer opção a formação de preço se dará da seguinte forma:

No processo de formação do preço de exportação, inicialmente deve-se conhecer e utilizar todos os benefícios fiscais e financeiros aplicáveis à exportação, a fim de se obter maior competitividade externa. O conhecimento da estrutura de custos internos da empresa é também imprescindível para a formação do preço de exportação.

O preço de exportação possui um grande espectro de variação, onde o preço máximo fixado pelas condições de mercado, já o preço mínimo é calculado por seu custo variável. Para estabelecer o preço de exportação, baseia-se como ponto de partida o preço praticado no mercado interno, então para efeito de cálculo de preço de exportação, teremos:

- excluir os elementos que compõem o preço do produto no mercado interno, e que não serão computados: IPI, PIS, COFINS, ICMS;
- incluir as despesas e custos que não integram a composição do preço interno, e agregação do preço de exportação: taxas de emissão de documentos, taxa de registro no Siscomex, despesas com despachante, despesas com frete e seguro internacional, despesas com contratação de câmbio, gastos com embalagem e etiquetagem, comissão de agente.



21

Como identificar, selecionar e pesquisar compradores no exterior?

ETAPA 1 O QUE

Como identificar, selecionar e pesquisar compradores no exterior.

ETAPA 2 POR QUE

Para se identificar, selecionar e pesquisar possíveis fornecedores no exterior.

ETAPA 3 ONDE

- Rodadas de negócios e feiras de negócios internacionais organizadas por instituições nacionais e ou estrangeiras;
- Associações e Federações de Comércio e Indústria
- APEX BRASIL: Agência de Promoção às Exportações. Este órgão do governo brasileiro realiza ações e programas para promoção do relacionamento entre empresas brasileiras e clientes estrangeiros. Consulte o endereço eletrônico para conhecer as condições: <http://www.apexbrasil.com.br/conecte-se-com-compradores>
- MRE: O Ministério das Relações Exteriores possui através de suas embaixadas no exterior o Setor de Promoção Comercial disponibiliza um catálogo de empresas estrangeiras, concorrências públicas internacionais, oportunidades de negócios além de publicações sobre pesquisas de mercados e países. Todas estas informações estão disponíveis neste endereço: <http://www.investexportbrasil.gov.br/encontre-compradores#>
- Câmaras de Bilaterais de Comércio e Indústria. Estas instituições disponibilizam informações e oportunidades comerciais internacionais, além de ofertar missões, feiras e rodadas de negócios internacionais.
- Comerciais Importadoras/Exportadoras ou Trading Company. São empresas privadas que realizam a exportação mediante comissão ou então efetuam a compra no mercado inter-

no e posteriormente realizam a exportação no próprio nome da trading. Para maiores informações sobre estas instituições consulte o endereço: <http://www.braziliansuppliers.com.br/>

- SEBRAE: Anualmente mediante dotação orçamentária de projetos setoriais aprovados, realiza Feiras, Missões e Rodadas de Negócios Internacionais. Para detalhes efetuar contato através do endereço: <http://www.sebraemercados.com.br/> ou efetue contato através dos telefones: 0800 570 0800 para ter acesso a estudos de mercados internacionais consulte: <http://www.sebraemercados.com.br/estudos/estudos-negocios-internacionais/>

ETAPA 4 **QUEM**

O próprio exportador

ETAPA 5 **QUANDO**

No momento em que executar o planejamento de exportação



22

Como promover o envio da mercadoria ao exterior?

ETAPA 1 O QUE

Como promover o recebimento da mercadoria do exterior

ETAPA 2 POR QUE

Para atender as normas e regulamentos de comércio exterior brasileiro e comércio internacional. Para efetuar o envio da mercadoria ao importador o exportador contratará ou uma empresa de transporte internacional de carga ou um agente transitário de carga. No caso do serviço expresso ou regime simplificado de exportação quem executará o transporte internacional será uma empresa Courier ou a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS.

ETAPA 3 ONDE

Através de empresas de transporte de cargas internacionais, Agentes Transitários de cargas, CORREIOS, Empresas Courier.

ETAPA 4 QUEM

O próprio importador através de terceirização deste serviço prestado pelas empresas citadas.

ETAPA 5 QUANDO

Todas as vezes que realizar uma operação de importação a contratação do transporte internacional deverá ser realizada previamente ao embarque e com prazos que permitam realizar os trâmites burocráticos aduaneiros no exterior e no Brasil.

ETAPA 6 COMO

Consulte o endereço eletrônico dos CORREIOS para maiores detalhes: <https://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/ems-mercadoria-expressa>



23

Como receber o pagamento de uma exportação realizada ou a realizar?

ETAPA 1 O QUE

Como receber o pagamento de uma exportação realizada ou a realizar

ETAPA 2 POR QUE

Os pagamentos de uma operação de exportação são regulados por um conjunto de normas da Receita Federal e do Banco Central do Brasil no âmbito nacional e no âmbito internacional existe regulação específica sobre o tema.

ETAPA 3 ONDE

Através dos Bancos e ou Corretoras de Câmbio autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Operadas de Cartão de Crédito.

ETAPA 4 QUEM

O próprio exportador

ETAPA 5 QUANDO

Nos casos de pagamento antecipado, cartão de crédito e Pay Pall, nos demais casos pode-se receber o pagamento previamente ao embarque, durante o embarque e após o embarque da mercadoria, dependerá das condições contratadas e previstas no contrato comercial

ETAPA 6 COMO

Pode-se receber as operações de exportação das seguintes formas:

- Em espécie, seja em moeda nacional (R\$) ou em moeda estrangeira (US\$, ou E\$);
- Cartão de Crédito;
- Pay Pall;
- Pagamento Antecipado;
- Cobrança Bancária;
- Carta de Crédito.

A forma mais segura para o vendedor/exportador é o pagamento antecipado seguida da carta de crédito e posteriormente cartão de crédito. A seguir informaremos os passos para se receber o pagamento:

a - Após a negociação das condições de venda informar os dados bancários para o importador efetuar o depósito na conta corrente mantida junto a banco brasileiro através de ordem de pagamento no exterior e tão pronto seja confirmado pelo banco brasileiro o recebimento da ordem de pagamento promover a contratação de câmbio de exportação, e no caso de cartão de crédito o importador informará os dados do cartão para ser realizado o pagamento/debito.

b - Providenciar os documentos de comércio exterior brasileiro: Nota Fiscal, e Registro Exportação (RE) para início do despacho aduaneiro de exportação. Aguardar o envio pelo exportador dos seguintes documentos: Fatura Comercial, packing list, certificado de origem e por fim conhecimento de embarque;

c - Efetuar contato com o banco brasileiro onde possuir conta corrente, entregar os documentos de comércio exterior brasileiro (Nota Fiscal, RE) e de Comércio Internacional (Fatura Comercial, Packing List, Certificado de origem, Conhecimento de Embarque).

d - Providenciar a contratação de frete internacional e seguro de transporte internacional se for o caso

e - Providenciar o desembaraço de exportação

f - Emissão dos documentos de despacho de exportação (Declaração de exportação e Comprovante de exportação);

g - Entregar ao banco brasileiro as copias de Declaração de Exportação e Comprovante de exportação para vinculação destes ao contrato de câmbio

24 Anexos

Quadro 1: INCOTERMS – INTERNATIONAL COMERCIAL TERMS – PUBLICATION 715, International Chamber of Commerce, Paris, France: 2020.

INCOTERM	TIPO DE TRANSPORTE A UTILIZAR	OBRIGAÇÃO DO EXPORTADOR
EXW - Ex Works	Qualquer tipo de transporte	Entrega da mercadoria ao importador na própria fábrica
FCA - Free Carrier	Qualquer tipo de transporte	Entrega da mercadoria ao transportador designado pelo importador
CPT - Carriage Paid To	Qualquer tipo de transporte	Entrega da mercadoria com frete pago pelo exportador até país do importadorinternas
CIP - Carriage and Insurance Paid to	Qualquer tipo de transporte	Entrega da mercadoria com frete e seguro pago até o país do importador
DPU – Delivered At Place Unloaded	Qualquer tipo de transporte	Entrega da mercadoria com frete e seguro pago até terminal dentro ou fora do porto no país do importador
DAP - Delivered at Place	Qualquer tipo de transporte	Entrega da mercadoria com frete, seguro até porto designado pelo importador no destino.
DDP - Delivered Duty Paid	Qualquer tipo de transporte	Entrega da mercadoria com frete, seguro e impostos de importação na fábrica ou endereço do importador no destino.
FAS - Free Alonside Ship	Somente transporte marítimo ou águas internas	Entrega da mercadoria livre e desembaralhada ao lado do navio no porto de origem
DAP - Delivered at Place	Somente transporte marítimo ou águas internas	Entrega da mercadoria livre, desembaraçada e arrumada dentro do navio no porto de origem.
DDP - Delivered Duty Paid	Somente transporte marítimo ou águas internas	Entrega da mercadoria livre e desembaraçada até o porto de destino
FAS - Free Alonside Ship	Somente transporte marítimo ou águas internas	Entrega da mercadoria livre, desembaraçada e com seguro de transporte até o porto de destino.

Fonte: FECOMÉRCIO MG disponível em <http://www.fecomerciomg.org.br/produtos-e-servicos/negocios-internacionais/incoterms-2020/>

Quadro 2: Tarifas e taxas de fretes internacionais

TRANSPORTE	TARIFAS E TAXAS DE FRETES
Marítimo	<ul style="list-style-type: none"> - Frete Básico - Ad valorem - Bunker Surcharge (Sobretaxa de combustível) - Heavy Lift Charge (Taxa para volumes pesados) - Extra Length Charge (Taxa para volumes de grandes dimensões) - Port Congestion Surcharge (Sobretaxa de congestionamento de porto) - Currency Adjustment Factor (Fator de ajuste cambial – CAF) - Adicional de porto
Aéreo	<ul style="list-style-type: none"> - Tarifa Normal: peso até 45 kg - Tarifa de quantidade: pesos superiores a 45 kg - Tarifa classificada (Class Rate) - Tarifas específicas de carga (specific commodity rates) - Tarifa ULD (Unit Load Device) - Tarifa Mínima
Rodoviário	<ul style="list-style-type: none"> - Tarifa/frete básico - Taxa Ad Valorem - Seguro rodoviário Obrigatório
Ferrovário	<ul style="list-style-type: none"> - Quilometragem percorrida - Peso da mercadoria

Quadro 2: Tarifas / taxas frete internacional

Fonte: Aprendendo a Exportar v2. Ministério do desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC). Adaptado por CAMPOS, Paulo Március. Belo Horizonte: 2017.

25 Referencial bibliográfico

ASHINAGA, Carlos E. G; BIZELLI, João dos Santos. PIS – PASEP e COFINS: Uma análise prática. São Paulo: Edições Aduaneiras, 2005.

ASHIKAGA, Carlos Eduardo Garcia. Análise da Tributação na Importação e na Exportação. São Paulo: Edições Aduaneiras, 2005.

BIZELLI, João dos Santos. Noções Básicas de Exportação. São Paulo: Edições Aduaneiras, 2005.

BRASIL. Portaria Secex nº 23 de 14.07.2011. Disponível em http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1311100642.pdf. Acesso em 03.07.2017 às 10h26.

_____. Instrução Normativa MF/RFB nº 1603 de 15.12.2015. Disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=70354#1590149>. Acesso em 03.07.2017 às 11h26.

_____. Ministério da Fazenda-Receita Federal do Brasil. Tratamento Administrativo das Importações. TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DAS IMPORTAÇÕES. Disponível: https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/tratamento/private/pages/consulta_tratamento.jsf. Acesso em 03.07.2017 às 14h33.

_____. Ministério da Fazenda-Receita Federal do Brasil. Tratamento Administrativo das Importações. TRATAMENTO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO DAS IMPORTAÇÕES. Disponível: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/SimuladorImportacao/default.htm>. Acesso em 03.07.2017 às 14h33.

CAMPOS, Paulo Március. Contratação de Câmbio na Exportação. Artes Gráficas Siracusa: Belo Horizonte, 1995.

_____. Teoria e Prática em Negócios Internacionais e Comércio Exterior. Apostila do Curso de Comércio Exterior do Centro Universitário Newton Paiva e Faculdades do Oeste de Minas: Belo Horizonte, 2004.

_____. Normas Administrativas de Comércio Exterior. Apostila do Curso MBA em Comércio Exterior e Relações Internacionais do Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2009.

CIESP. Manual Básico de Exportação, 1 Edição. São Paulo: 2007.

DALSTON, Cesar Olivier. *Classificando Mercadorias - Uma Abordagem Didática da Ciência da Classificação de Mercadorias*. São Paulo: Edições Aduaneiras, 2005.

Departamento de Comércio Exterior do Centro das Indústrias de São Paulo. *Manual Básico de Importação*. 1ª Edição, São Paulo: 2007.

LIMA, Fabio Uchôa de. *Práticas de Comércio Exterior – Importação e exportação*. UNIP, São Paulo: 2011.

MANFRINATO, Paulino. *Imposto de Importação: Uma análise do lançamento e Fundamentos*. São Paulo: Edições Aduaneiras, 2005.

ROCHA, Paulo Cesar Alves. *Regulamento Aduaneiro Anotado com texto legal*. Edições Aduaneiras, 2005.

SISCOMEX IMPORTAÇÃO. São Paulo: Edições Aduaneiras, 2005.



www.sistemafaemg.org.br

     @sistemafaemg